



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA



Plano de Integridade
da Universidade Federal do Pampa
2019 – 2020

Reitor

Marco Antonio Fontoura Hansen

Vice-Reitoria

Nádia Fátima dos Santos Bucco

Pró-Reitor de Administração

Evelton Machado Ferreira

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

Diogo Alves Elwanger

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Rafael Lucyk Maurer

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Luiz Edgar Araújo Lima

Pró-Reitor de Graduação

Ricardo Howes Carpes

Pró-Reitor de Planejamento e Infraestrutura

Luís Hamilton Tarragô Pereira Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Velci Queiróz de Souza

Chefia de Gabinete

Magda Luiza Torres Barreto

Diretor de Assuntos Estratégicos, Relações Institucionais e Internacionais

Cristian Ricardo Wittmann

Diretora de Educação a Distância

Maria do Socorro de Almeida Farias Marques

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Piero Silva Salaberri

APRESENTAÇÃO

Neste documento, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) apresenta à sociedade seu Plano de Integridade, pautado nas orientações e na Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU), associado aos princípios Institucionais constantes no Regimento, Estatuto e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), visando à instituição do Programa de Integridade para fortalecer o comprometimento da alta administração e dos demais servidores no sentido de prevenir, detectar e remediar quaisquer ocorrências de quebra de integridade.

A Portaria também estabeleceu que a estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de planos de integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e que deverão ser revisados periodicamente.

Para tanto, cumpre destacar que a política de integridade (envolvendo o programa e o plano) será implementada de forma gradual e contínua, sendo incrementada conforme a cultura da integridade seja absorvida pela comunidade acadêmica, buscando a qualificação do produto entregue à sociedade.

Nesse sentido, é importante destacar que a integridade pública se refere ao alinhamento e adesão consistentes aos valores, princípios e normas éticas que deverão nortear o interesse público em relação ao privado. Cabe, assim, ao homem público dar o exemplo de conduta ilibada, de modo a incentivar a sociedade a seguir o mesmo caminho.

Nesse contexto, o plano representa o empenho para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da alta administração, integrando a UNIPAMPA ao conjunto de instituições que já elaboraram seus respectivos planos focados na construção de um modelo de gestão baseado na ética e no respeito aos preceitos legais, evidenciando o comprometimento com a consolidação e naturalização de boas práticas de governança.

Por isso, esse documento faz alusões à estrutura organizacional, missão e aos valores da Instituição, ressaltando as principais atribuições e competências dos envolvidos no Plano de Integridade, apontando sucintamente os riscos à

integridade, fechando com a descrição da forma de monitoramento e atualização deste documento.

Sob esse prisma, este documento visa ao fortalecimento das instâncias de integridade através da definição de ações mitigadoras dos riscos associados aos temas de integridade apontados pela própria Instituição.

1. Apresentação da UNIPAMPA
2. Missão, visão e valores
 - 2.1. Missão
 - 2.2. Visão
 - 2.3. Valores
3. Administração Superior
4. O Programa de Integridade
5. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)
6. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade
 - 6.1. Externos
 - 6.2. Internos
7. Estrutura de gestão da Integridade
 - 7.1. Ouvidoria
 - 7.2. Comissão de Ética
 - 7.3. Auditoria Interna
 - 7.4. Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares
 - 7.5. Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade
8. Unidade Responsável pela gestão do Plano de Integridade na UNIPAMPA
9. Plano de Ação para implantação do Programa
10. Monitoramento e forma de atualização

1. APRESENTAÇÃO DA UNIPAMPA¹

Desde sua criação, a UNIPAMPA foi direcionada para oportunizar acesso à educação superior pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, especialmente para comunidades que, historicamente, estiveram à margem desse direito. Sua instalação em região geográfica marcada por baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH, PIB e IDEB, por exemplo) reforça a convicção de que o conhecimento é potencializador de novas perspectivas. A expectativa das comunidades que lutaram por sua criação atravessa as aspirações da Universidade, que deve ser responsiva às demandas locais e, ao mesmo tempo, produzir conhecimentos que possam extrapolar as barreiras da regionalização, lançando-a, cada vez mais, para territórios globalizados. Esses compromissos foram premissas para a escolha dos valores balizadores do fazer da Instituição bem como para a definição de sua missão e da sua visão de futuro.

A UNIPAMPA veio ao encontro da reivindicação da comunidade localizada na metade sul do estado do Rio Grande do Sul, amparada pela política de expansão e renovação das Instituições Federais de Educação Superior promovida pelo Governo Federal a partir de 2005. Até então, essa região era caracterizada por ser um extenso território, com problemas no processo de desenvolvimento e de acesso à educação pública e superior.

O reconhecimento das condições regionais, aliado à necessidade de ampliar a oferta de educação superior gratuita, inclusiva e de qualidade nesta região, motivou a proposição dos dirigentes dos municípios da área de abrangência da UNIPAMPA a pleitear, perante o Ministério da Educação, uma Instituição Federal de Ensino Superior. O atendimento a essa solicitação foi anunciado em 27 de julho de 2005, em ato público realizado na cidade de Bagé, com a presença do então Presidente da República.

¹ Os textos relacionados à Apresentação, Missão, Visão e Valores da UNIPAMPA foram extraídos e adaptados do PDI 2019/2023.

Nessa mesma ocasião, foi anunciado o Consórcio Universitário da Metade Sul, que ficou responsável pela implantação da nova Universidade. Em 22 de novembro de 2005, esse consórcio foi firmado mediante a assinatura de um acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPel), prevendo a ampliação da educação superior no estado.

Coube à UFSM implantar os *campi* nas cidades de São Borja, Itaqui, Alegrete, Uruguaiana e São Gabriel e à UFPel os *campi* de Jaguarão, Bagé, Dom Pedrito, Caçapava do Sul e Santana do Livramento.

Nesse contexto, a UNIPAMPA vem se desenvolvendo, administrando articuladamente seus dez *campi*, contribuindo para a formação de profissionais egressos dos cursos ofertados nas diferentes áreas do conhecimento, produzindo e compartilhando informações, contribuindo para qualificar a vida da comunidade constituída pela Metade Sul do Rio Grande do Sul e de outras espalhadas pelo Brasil.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1. MISSÃO

A UNIPAMPA, através da integração entre ensino, pesquisa e extensão, assume a missão de promover a educação superior de qualidade, com vista à formação de sujeitos comprometidos e capacitados para atuar em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional.

2.2. VISÃO

A UNIPAMPA busca constituir-se como instituição acadêmica de reconhecida excelência, integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, com o

objetivo de contribuir na formação de cidadãos para atuar em prol da região, do país e do mundo.

2.3. VALORES

Ética

Transparência e interesse público

Democracia

Respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais

Garantia de condições de acessibilidade

Liberdade de expressão e pluralismo de ideias

Respeito à diversidade

Indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão

Ensino superior gratuito e de qualidade

Formação científica sólida e de qualidade

Exercício da cidadania

Visão multi, inter e transdisciplinar do conhecimento científico

Empreendedorismo, produção e difusão de inovação tecnológica

Desenvolvimento regional e internacionalização

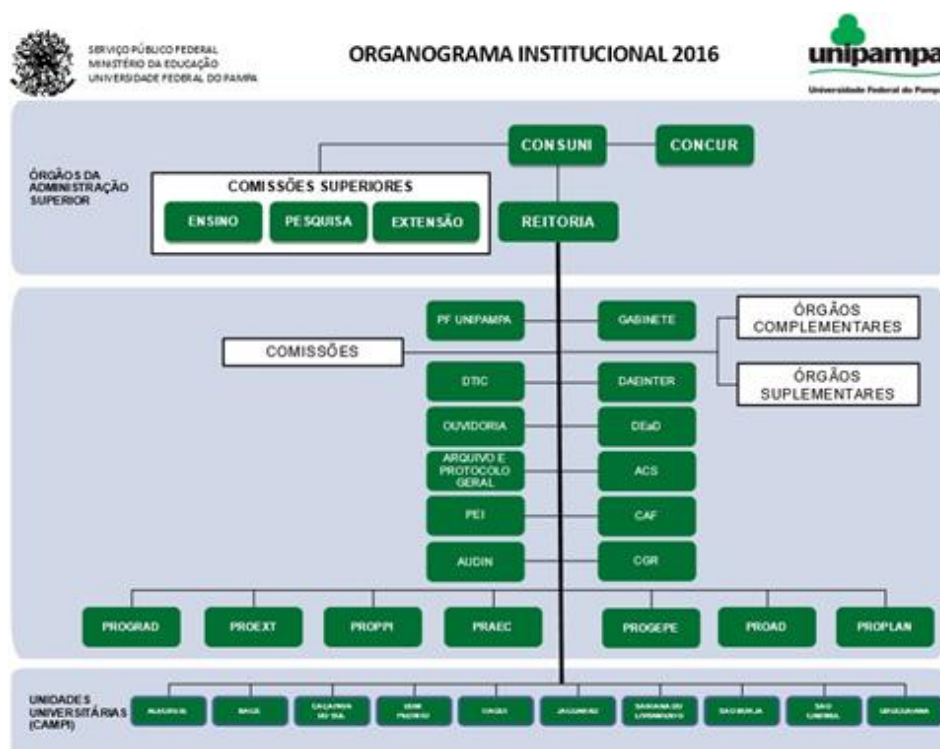
Medidas para o uso sustentável de recursos renováveis

Qualidade de vida humana.

3. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A Administração Superior consiste nos órgãos deliberativos (Conselho Universitário, Comissão Superior de Ensino, Comissão Superior de Pesquisa e Comissão Superior de Extensão), fiscalizador (Conselho Curador) e executivo (Reitoria). A seguir, apresentamos o organograma da Instituição:

Figura1: Organograma Institucional 2016.



Fonte: PDI 2019-2023.

4. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A integridade no setor público se refere a algo intocado, não danificado ou contaminado pela ausência ou inobservância de valores, princípios e normas técnicas que visem a balizar e priorizar o interesse público.

Com base nisso, a UNIPAMPA visa, com esse documento, às ações de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, buscando, com isso, a boa governança.

O programa de integridade tem por objetivo:

- assegurar o respeito com as leis e regulamentos aplicáveis à Instituição;
- fomentar uma cultura de integridade, de transparência e do fiel cumprimento dos preceitos legais;
- conscientizar a comunidade acadêmica sobre situações que podem expor a universidade a riscos para a integridade;
- estimular o comportamento íntegro e ético na UNIPAMPA;
- estruturar um sistema de gestão de integridade com diretrizes e requisitos de comportamento a todos os servidores, principalmente para a alta gestão.

Tais objetivos comungam dos seguintes princípios prescritos na Norma Operacional 02/2018, que estabeleceu a Política de Governança, Integridade e Gestão de Riscos da UNIPAMPA:

- criar e proteger valor;
- ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- constituir-se como parte da tomada de decisões;
- abordar explicitamente a incerteza;
- ser sistemática, estruturada e oportuna;
- basear-se nas melhores informações disponíveis;
- considerar fatores humanos, materiais, econômicos e culturais;
- respeitar as normas das atividades finalísticas da Instituição e integrar-se a elas;
- tornar-se transparente e inclusiva;
- ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- facilitar a melhoria contínua da Instituição.

A partir dos objetivos do Programa de Integridade e dos princípios elencados na Norma Operacional nº 02/2018, foram apontados como riscos relevantes a serem observados na UNIPAMPA:

- nepotismo;
- abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- conflito de interesses;
- pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- descumprimento de preceitos legais básicos;
- solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

É importante ponderar que o enfrentamento desses riscos deverá ser permanente, principalmente pelo fato de se lidar com atos inerentes à natureza das relações (e tensões) entre o setor público e o privado. Por isso, em grande parte das vezes, as ações tomadas serão no sentido de minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que busquem reduzir os seus impactos e a própria probabilidade de ocorrência.

Nesse sentido, o mapeamento de riscos à integridade deverá se basear nos seguintes pilares:

- a descrição de todos os processos em que ocorre o risco à integridade;
- a categorização da natureza do risco;
- a descrição das causas desse risco;
- a descrição dos efeitos e prováveis consequências do risco apontado;
- a descrição dos controles existentes para tratar o risco;
- a proposição de novos controles para tratar do risco;
- a estipulação do prazo para implementação dos novos controles;
- a atualização periódica e o constante monitoramento.

Conforme rege a Norma Operacional nº 02/2018, é atribuição do Comitê Gerencial construir a estratégia e mapear os riscos identificados, entre aqueles riscos definidos como prioritários pelo Comitê Estratégico.

5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

O PDI 2019 – 2023, aprovado em 27 de junho de 2019 na 88ª Reunião do Conselho Universitário, contemplou a preocupação da Instituição com a integridade, governança e gestão de risco. No eixo Aperfeiçoamento Institucional, por exemplo, registra-se como objetivo “Adaptar a estrutura organizacional, as estruturas de governança e as definições organizacionais frente aos novos desafios e a estrutura *multicampi*”. Na seção 3.8, há a formalização do tratamento que será destinado ao tema, com subsídios que nortearam a redação de algumas iniciativas do Planejamento Estratégico, aprovado conjuntamente com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 – 2023). Entre as 85 iniciativas do Planejamento Estratégico, elencam-se as cinco que ratificam a preocupação institucional com a integridade, com a governança e a gestão de riscos:

- Iniciativa 30: adequação das estruturas de funcionamento organizacional;
- Iniciativa 32: revisão da estrutura de governança da Universidade;
- Iniciativa 34: aperfeiçoamento dos processos administrativos;
- Iniciativa 36: adequação dos fluxos de comunicação interna;
- Iniciativa 37: adequação dos fluxos de comunicação externa.

6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

6.1. Externos:

1. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o código de ética profissional do servidor público civil do poder executivo federal;
2. Guia de Integridade Pública da CGU para a administração direta, autárquica e fundacional;
3. Decreto nº 9.203/2017 – CGU, que dispõe sobre a política de governança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional e suas retificações através da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019;
4. Decreto Federal nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão;
5. Portaria/CGU nº 57, de 4 de Janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

6.2. Internos:

1. Regimento Geral da Universidade;
2. Estatuto da Universidade;
3. Instituição da Comissão de Ética;
4. Instituição da COPSPAD (Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares);
5. Adesão ao Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
6. Implantação da Ouvidoria Geral;
7. Designação da Autoridade de Monitoramento da LAI;
8. Adesão ao sistema e-OUV (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal);
9. Instauração da Política de Governança, Integridade e Gestão de Riscos;

10. Instauração da Carta de Serviços;
11. Norma Operacional UNIPAMPA nº 02/2018.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE²

7.1 Ouvidoria

O papel da Ouvidoria é realizar a mediação necessária com os setores da Universidade e oferecer informações aos questionamentos dos cidadãos sobre o funcionamento da Instituição, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania e da participação social proporcionem a melhoria dos serviços públicos prestados. A Ouvidoria não tem poder decisório, atua sem caráter deliberativo, executivo ou judicativo, nos termos da Resolução nº 40/2011.

O atendimento é feito segundo as normas que regem as ouvidorias no serviço público e que preveem discrição e sigilo quanto à identificação dos usuários. Além disso, tem como base nas suas ações a legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme dispõe a Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 18 de junho de 2018, o prazo para resposta a uma manifestação é de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa. Respostas intermediárias poderão ser emitidas mais de uma vez e não alteram os prazos para resposta.

7.2 Comissão de Ética

² As informações constantes nesta seção foram extraídas do sítio oficial da UNIPAMPA.

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Pampa foi instituída pela Portaria nº 1.040, de 13 de maio de 2011, com o objetivo de atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UNIPAMPA. Vinculada administrativamente ao Gabinete da Reitoria, é composta por servidores do quadro permanente da UNIPAMPA: três titulares e três suplentes. A atuação da Comissão de Ética é pautada pelo seguinte ordenamento:

- Decreto nº 1.171/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- Decreto nº 6.029/2007, o qual institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;
- Resolução nº 10/2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a qual estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões;
- demais ordenamentos e orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP).

7.3 Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDIN) é uma atividade independente e autônoma que presta serviços de assessoramento e de auditoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as atividades da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

Na UNIPAMPA, a AUDIN auxilia a gestão a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa, objetivando a boa e regular utilização dos recursos públicos sob a guarda da Universidade. Para tanto, esse órgão mantém uma relação harmônica, equilibrada e transparente com os diversos setores que compõem a administração e os conselhos superiores.

De acordo com a Resolução nº 123, de 26 de novembro de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), que aprovou o Regimento da Auditoria Interna, alterada pela Resolução nº 149, de 31 de agosto de 2016, a AUDIN encontra-se vinculada ao

Reitor da UNIPAMPA e se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram em conformidade com art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002.

7.4 Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares

A Universidade Federal do Pampa mantém em sua estrutura a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (COPSPAD), constituída pela Portaria nº 646 – GR/UNIPAMPA, de 05 de junho de 2017, tendo por competência a apuração de responsabilidade administrativa através de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, sempre que houver indícios de ocorrência de ilícito administrativo envolvendo servidores de seu quadro de pessoal, utilizando a Lei nº 8.112/90 como base normativa.

7.5 Comitê de Governança, Riscos, Controles e Integridade

Instituído através da Norma Operacional nº 02/2018, que estabelece a política de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, prevendo a composição do Comitê Estratégico, do Comitê Gerencial e do Comitê Técnico, respeitadas as seguintes diretrizes:

- integração com o Planejamento Estratégico Institucional;
- identificação periódica da aderência dos processos às políticas da Universidade;
- agregação das funções de gestão de risco às instâncias administrativas da estrutura organizacional da UNIPAMPA de acordo com o nível, a natureza e a complexidade;
- aproximação das estratégias de governança com as estratégias de gestão de risco;
- adaptação das ferramentas e metodologias disponíveis à realidade da UNIPAMPA;

- aproximação da Política de Governança, Integridade e Gestão de Riscos à política de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores públicos da Universidade;
- incorporação das diretrizes e princípios estabelecidos nesta norma a atividades, planos, ações, sistemas, recursos e esforços em todas as áreas para atendimento a sua missão institucional;
- ratificação de que as atividades de governança e gestão de riscos não se confundem com as atividades do Sistema de Controle previsto pela Constituição Federal.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE NA UNIPAMPA

O Plano de Integridade da UNIPAMPA terá como unidade responsável a Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura, através da constituição do Comitê de Gestão da Integridade e setor específico, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de Janeiro de 2019, que realizará todas as ações necessárias para a implementação do Programa. Nesse primeiro momento, será responsável pela implementação o servidor Leandro Silveira Fleck, SIAPE 1756257, atendendo ao despacho 0156941 no processo 23100.01519812019-11. Ficam estabelecidas as seguintes fases para implantação do Plano de Integridade na UNIPAMPA:

Quadro 1: Fases de implantação do Plano de Integridade da UNIPAMPA.

Fase	Ação	Ator	Prazo
1	Elaboração e Aprovação do Plano de Integridade da UNIPAMPA; observando e contemplando o art. 5º e o art. 6º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019	PROPLAN/Gabinete da Reitoria/Reitor	Novembro e dezembro/2019
2	Constituição do Comitê de Gestão da Integridade da UNIPAMPA	Gabinete da Reitoria/Reitor	Janeiro/2020

3	Implantação e implementação do Plano e Programa de Integridade da UNIPAMPA conforme estabelece o art. 7º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019	Comitê de Gestão da Integridade da UNIPAMPA (CGIU); Setor de Apoio à CGIU	Janeiro e fevereiro/2020
4	Acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa de Integridade da UNIPAMPA	Comitê de Gestão da Integridade da UNIPAMPA – CGIU e Setor de Apoio à CGIU	Janeiro e fevereiro/2020

Fonte: PROPLAN.

Cabe ao Comitê de Gestão da Integridade a responsabilidade de articular, coordenar, estruturar, desenvolver, orientar, treinar, monitorar e aperfeiçoar o Plano de Integridade, com o apoio das demais áreas envolvidas. Nesse sentido, o Comitê de Gestão da Integridade terá autonomia de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

9. PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

Considerando o que estabelece o inciso II do art. 2º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, como forma de implantar o Programa de Integridade, definiu-se um conjunto de ações a serem implementadas até o final de 2019, conforme a quadro 2:

Quadro 2: Conjunto de ações para implementação do Programa de Integridade.

Objetivos	Ação prevista	Prazo
Definir as instâncias de integridade e os principais riscos	Definir as ações que constituirão o Programa de Integridade da Universidade, observando o art. 6º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019	Outubro e novembro/2019
	Definir quem serão os atores envolvidos e quais riscos serão objeto de monitoramento	Outubro e novembro/2019
Divulgação do Programa de Integridade	Elaborar o Plano de Comunicação	Janeiro e fevereiro/2020
	Executar ações previstas no Plano de Comunicação	Setembro/2019 a dezembro 2020

Fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Identificar e analisar as fragilidades das estruturas que atuam com integridade	Novembro/2019
	Propor melhorias com vista a fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Novembro/2019
Mapear os processos que envolvem o Programa de Integridade	Mapear os processos de promoção da ética e regras de conduta para os servidores	Março/2020
	Mapear os processos de controle interno	Março/2020
Realizar a gestão de riscos dos processos que envolvem integridade	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	Novembro/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de funcionamento de canais de denúncias e acesso à informação	Novembro/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de controles internos	Novembro/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de procedimentos de responsabilização	Novembro/2019
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de tratamento de conflitos de interesse, fraude, corrupção e nepotismo	Novembro/2019

Fonte: PROPLAN.

10. MONITORAMENTO E FORMA DE ATUALIZAÇÃO

O Comitê de Gestão da Integridade será o responsável pelo monitoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade, conforme art. 7º da Portaria/CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, verificando periodicamente se seus objetivos e suas metas são cumpridos e se os resultados atendem ao que foi pactuado pela comunidade

universitária. Para tanto, o Comitê realizará reuniões trimestrais voltadas unicamente para monitoramento e atualização do Programa.